

ENUNCIADOS APROVADOS PELO FÓRUM DE JUÍZES DISTRIBUIDORES

Enunciado nº 01: "O Juiz Distribuidor aplicará o art. 126 da Consolidação, salvo nos casos em que não ficar evidenciada tentativa de ofensa ao princípio do Juiz Natural." 1[1]

Enunciado nº 02: "Caso não seja juntada cópia da petição ou sentença pelo Juiz consultado, deve o Juiz distribuidor instá-lo a tanto, devendo haver documentação dos fatos, sem ofensa à jurisdição do referido juiz sorteado." 2[2]

Enunciado nº 03: "O desmembramento a que se refere o artigo 44, parágrafo único, deve ser promovido pelo Autor no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da distribuição em relação aos intervenientes." 3[3]

Enunciado nº 04: "A distribuição será efetivada mediante cópia do CPF ou CGC, salvo autorização expressa do Juiz Distribuidor, observada as peculiaridades do caso concreto, devendo tal regra entrar em vigor a partir de 07.01.02, mediante prévia divulgação." 4[4]

Enunciado nº 05: "O art. 117, caput, da Consolidação é aplicável às petições iniciais sujeitas à livre distribuição." 5[5]

Enunciado nº 06: "O processo encaminhado para verificar prevenção ficará bloqueado, admitindo apenas duas decisões." 6[6]

1[1] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

2[2] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

3[3] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

4[4] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

5[5] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

6[6] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01). Redação alterada, na III

Reunião (10.12.01) (inicialmente previa apenas uma) na III Reunião (10.12.01)

Enunciado nº 07: "Havendo pluralidade de pedidos, todos devem ser inseridos na distribuição, bastando um deles para induzir a prevenção. No caso de inclusão de pedidos não constantes da ação que deu causa à prevenção, o Juiz Distribuidor encaminhará os autos ao Juiz sorteado, registrando e documentando o fato, devendo haver ainda comunicação aos demais Juízes com relação aos quais for acusada prevenção".7[7]

Enunciado nº 08: "O sistema de informática informará no dispositivo da sentença a natureza do processo cadastrado pela distribuição."8[8]

Enunciado nº 09: "O procedimento de busca de prevenção no sistema de informática deverá observar o prazo de um ano após a baixa."9[9]

Enunciado nº 10: "O sistema de informática deverá listar até dez processos supostamente preventos."10[10]

Enunciado nº 11: "Será procedida a pesquisa perante toda a Seção Judiciária de todos os processos com até dez autores e, caso seja localizada alguma prevenção a processo de outra Subseção, será anexada aos autos a informação correspondente (relatório) e serão remetidos os autos ao Juízo sorteado."11[11]

Enunciado nº 12: "Sendo indissociáveis a firma individual e a pessoa de seu titular, a parte será cadastrada duas vezes, uma com o CNPJ e outra com o CPF."12[12]

7[7] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01)

8[8] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01).

9[9] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01). Redação alterada, na III Reunião, incluindo-se a parte final "após a baixa"

10[10] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01).

11[11] Enunciado aprovado na II Reunião (31.10.01).

12[12] Enunciado aprovado na V Reunião (19.01.02).

Enunciado nº 13: “Fica normatizada a extensão do art. 44, parágrafo único, às hipóteses de coisa julgada e litispendência, devendo a decisão do Juiz Distribuidor aguardar a manifestação do Juiz possivelmente prevento, para eventual determinação de desmembramento do processo.”13[13]

Enunciado nº 14: “O Juiz consultado a respeito de eventual litispendência, coisa julgada ou conexão, deverá reconhecer ou afastar a prevenção.”14[14]

Enunciado nº 15: “Distribui-se todos os processos de competência privativa, inclusive os pertinentes à entrega de certificado de naturalização. Os expedientes encaminhados diretamente aos Juízes Federais das Primeiras Varas deverão passar previamente pela Distribuição.”15[15]

13[13] Enunciado aprovado na VI Reunião (14.06.02).

14[14] Enunciado aprovado na VI Reunião (14.06.02).

15[15] Enunciado aprovado na VI Reunião (14.06.02).